

INSTRUÇÃO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

TC - 016.166/2015-9

NATUREZA DO PROCESSO: Tomada de Contas

Especial.

UNIDADES JURISDICIONADAS: Ministério do

Turismo (Vinculador);

Prefeitura Municipal de Cumaru - PE.

ESPÉCIE RECURSAL: Recurso de reconsideração.

PECA RECURSAL: R001 - (Peca 41).

DELIBERAÇÃO RECORRIDA:

Acórdão 5226/2016-Segunda Câmara - (Peça

13).

NOME DO RECORRENTE

Procuração

ITEM(NS) RECORRIDO(S)

Eduardo Goncalves Tabosa Junior

Peça 36, P.2

9.2, 9.3 e 9.4

2. EXAME PRELIMINAR

2.1. PRECLUSÃO CONSUMATIVA

O recorrente está interpondo recurso de reconsideração contra o Acórdão 5226/2016-Segunda Câmara pela primeira vez?

Sim

2.2. TEMPESTIVIDADE

O recurso de reconsideração foi interposto dentro do prazo previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCU?

NO ME DO RECORRENTE	NOTIFICAÇÃO	INTERPOSIÇÃO	RESPOSTA
Eduardo Goncalves Tabosa Junior	13/07/2016 - PE (Peça 34)	28/07/2016 - DF	Sim

2.3. LEGITIMIDADE

Trata-se de recurso interposto por responsável/interessado habilitado nos autos, nos termos do art. 144 do RI-TCU?

Sim

2.4. INTERESSE

Houve sucumbência da parte?

Sim

2.5. ADEQUAÇÃO

O recurso indicado pelo recorrente é adequado para impugnar o Acórdão 5226/2016-Segunda Câmara?

Sim



3. CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO PRELIMINAR

Em virtude do exposto, propõe-se:

- **3.1 conhecer do recurso de reconsideração** interposto por Eduardo Goncalves Tabosa Junior, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.2, 9.3 e 9.4 do Acórdão 5226/2016-Segunda Câmara em relação ao recorrente;
 - 3.2 encaminhar os autos ao gabinete do relator competente para apreciação do recurso;
- 3.3 à unidade técnica de origem, comunicar aos órgãos/entidades eventualmente cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

SAR/SERUR, em	Juliana Cardoso Soares	Assinado	Eletronicamente
18/08/2016.	AUFC - Mat. 6505-6		